

DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019.

OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração e acompanhamento de Projeto Arquitetônico de Incêndio e Pânico, permanente, totalizando 2.549,69 m² do Parque de Exposições Maurício Thomazini no Município de Anaurilândia, de acordo com determinação e exigência da Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital.

Vistos etc.

Chamo o feito à ordem.

Após a publicação do aviso desta licitação, verificou-se que esta sendo exigido no item 6.1, alínea 'f', **de forma indevida**, a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, **para pessoa física**.

Diante disso, é o caso de excluir essa exigência para **licitante pessoa física**.

Exclua-se tal exigência do edital.

Como a exclusão sobredita não altera a formulação da proposta, deve ser mantida a sessão aprazada para o dia 02 de agosto de 2019.

Cumpra-se.

Às providências.

Anaurilândia/MS, 30 de julho de 2019.

LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial